



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 122/2.017

Revoga o § 2º do art. 8º da Resolução nº 112/2016, que regulamenta o Pregão Presencial no âmbito da Câmara Municipal de Palmeira

Art. 1º Fica revogado o § 2º do art. 8º da Resolução nº 112 de 10 de março de 2016, que regulamenta o Pregão Presencial no âmbito da Câmara Municipal de Palmeira, passando a constar:

Art. 8º (...)

§ 1º (...)

§ 2º Revogado

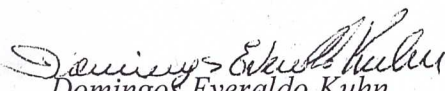
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em
12 de junho de 2017.


Anselmo Heinbecher Osório
Presidente


Marcos Ribas
1º Secretário


Domingos Everaldo Kuhn
Vice-Presidente


Arildo Santos Zaleski
2º Secretário



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

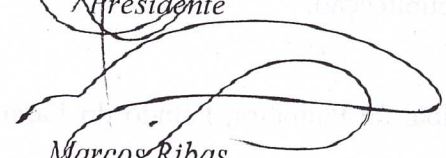
JUSTIFICATIVA

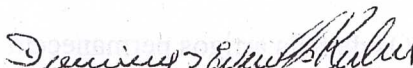
A presente alteração do § 2º do art. 8º da Resolução nº 112/2016, *que trata do pregão eletrônico presencial na Câmara Municipal de Palmeira*, mostra-se adequada e dentro dos limites do poder discricionário deste Poder Legislativo, não contrariando qualquer legislação e atendendo às possibilidades da Casa, considerando a sua estrutura organizacional e seu quadro de pessoal enxuto.

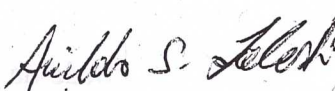
Pelo exposto, que justifica e fundamenta o presente projeto, os membros da Mesa Executiva solicitam aos nobres vereadores o estudo, a discussão e a aprovação do presente.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em
12 de junho de 2017.


Anselmo Heimbecher Osório
Presidente


Marcos Ribas
1º Secretário


Domingos Everaldo Kuhn
Vice-Presidente


Arildo Santos Zaleski
2º Secretário